

## ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

## ❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

## ❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=f6788653749737c7e799d520da45a702b4ff9633>

## ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Presidente Médice, nº 503 – Centro, Passagem Franca/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98849-0640

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Site: <https://www.passagemfranca.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

## ❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA

**SUMÁRIO**

EDITAL Nº 02/2023.....	3
TERMO DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES DO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR .....	8

*(clique para ir ao item selecionado)*

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS - AUDIOVISUAL  
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, torna público o presente Edital de Premiação/Fomento para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 e Decreto Federal Nº 11.525/2023, que tenham prestado relevantes contribuições culturais para o Município de Passagem Franca-MA, visando garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural, conforme previsto no art. 18 da Lei Complementar Nº 195/2022.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art.22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art.6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decretos Municipais nº 028 e 029.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: M1-Art. 6, inciso I- Apoio a Produções Audiovisuais conforme o Plano de Ação nº 30882120230002-009838, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;

b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

**2. DO OBJETO**

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais/Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Passagem Franca-MA.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza o art.41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), condicionando que o proponente contemplado realizará apresentação pública a ser informada com antecedência mínima de 30 dias pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Passagem Franca-MA

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados.

3.2 O período de inscrições de candidatura de CANDIDATURAS **será de 18 DE OUTUBRO DE 2023 a 09 DE NOVEMBRO DE 2023**, na sede da Secretaria de Comunicação e Cultura, no seguinte endereço: na Praça Presidente Médici, nº 503, Bairro: Centro, CEP nº 65.680-000

3.3. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura de Passagem Franca-MA.

3.4 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA, DE QUAISQUER NATUREZA, TAIS COMO FOTOS, VIDEOS, CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS, FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SITIOS DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO A CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO **(COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL HÁ MAIS DE 03 ANOS NO MUNICÍPIO)**

b) CÓPIA DO RG;

c) CÓPIA DO CPF:

d) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II – PRESENCIAL NA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA);

e) VIDEOCLÍPE – DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 MINUTOS E NO MÁXIMO 10 MINUTOS **(Que deve ser entregue pessoalmente na Secretaria de Comunicação e Cultura de Passagem Franca-MA, por meio de PENDRIVE ou Whatsapp Institucional da Secretaria).**

3.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.7 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.8. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura de Passagem Franca-MA.

3.9. A Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura de Passagem Franca-MA, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

#### 4. DOS VALORES

Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

CATEGORIA	TIPO DE CANDIDATO	Nº DE PROPOSTAS POR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
GRUPO DE DANÇA	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
GRUPO DE CAPOEIRA	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
BLOGUEIRO	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
WEB DESIGNER	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TÉCNICO DE SOM	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
PRODUTOR DE EVENTOS	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
FOTOGRAFO	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
DESENHISTA	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
PINTOR/ GRAFITEIRO/ DESIGNER	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
HUMANIDADES/ LITERATURA	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	01	R\$ 1.000,00	1.000,00
INSTRUMENTISTAS	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-243X

MÚSICOS/ CANTORES	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
DIVERSIDADE CULTURAL E AMBIENTAL	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CULTURA LGBT	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ARTESANATO	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	21	R\$ 1.000,00	R\$ 21.000,00
GASTRONOMIA	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
GRUPO DE UMBANDA	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
				<b>VALOR TOTAL: R\$ 74.000,00</b>

4.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROPOSTAS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

4.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura de Passagem Franca-MA, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.

4.5 A Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura Passagem Franca-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.6 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura e da Comissão da LPG de Passagem Franca-MA.

4.7. O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)** e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada sob **Lei Municipal nº 453/2023**.

4.8. 2 das 3 vagas do presente edital serão destinadas a pessoas de grupos minoritários.

## 5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

17 de outubro de 2023	Publicação do Edital
18 de outubro de 2023 a 09 novembro de 2023	Período de Inscrição
10 de novembro de 2023 a 14 novembro de 2023	Análise de documentação
16 de novembro de de 2023	Publicação das propostas habilitadas
17 de novembro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
20 de novembro de 2023	Publicação do Resultado Final
21 e 22 de novembro de 2023	Pagamento e Assinatura de recibo

## 6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

- 6.1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Mural da Prefeitura, Redes Sociais e Diário Oficial.
- 6.2. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
- 6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados nas redes sociais do Município, mural da prefeitura e diário oficial.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de Passagem Franca-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- c) O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.
- d) Agentes Culturais que recebem algum tipo de benefício do Governo Federal (Aposentadoria, Auxílio-doença, Benefício assistencial, Pensão por morte e outros), exceto bolsa família.
- e) Agentes Culturais que trabalha formalmente (CLT, Contratado, Prestador de Serviços).

**f) Agentes Culturais que não participaram da Capacitação e Formação na produção Audiovisual, conforme Edital de Chamamento nº 001/2023.**

## 8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão LPG de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

- a) Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS, formada com 04 integrantes do poder público e 03 pessoas da sociedade civil;

8.2. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

8.4 A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deverá produzir um videoclipe com a temática livre e enviar para ser analisado. As PROPOSTAS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

- a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos
4	D	Figurino	De 0 a 10 pontos
5	E	Participação e Capacitação no Audiovisual	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na

seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o (Anexo II - Presencial na Secretaria).

9.5. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

9.6 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura de Passagem Franca-MA, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município e Mural da Prefeitura.

## 10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- c) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- d) CURRÍCULO PROFISIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura de Passagem Franca-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

## 11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura de Passagem Franca-MA, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura e a Comissão LPG de Passagem Franca-MA.

13. Este Edital é composto por anexos, que serão disponibilizados presencialmente na Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura de Passagem Franca-MA.

Passagem Franca/MA, 17 de outubro de 2023.

**MARLON SABA DE TORRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL****TERMO DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES DO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR**

Na forma do disposto no Edital nº 01/2023, item 2 “das inscrições” e seus subitens, a Comissão do Processo Seletivo de Gestores Escolares **deferiu** as inscrições dos seguintes candidatos(as):

- 1 – KARINE MADEIRA FARIAS COSTA
- 2 – ANTÔNIO REINALDO SILVEIRA CAVALCANTE
- 3 – ROSANA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
- 4 – HORTULINA PAULA SANTOS COELHO
- 5 – LEIA PEREIRA MENEZES
- 6 – RITA MARIA CARNEIRO SOUSA
- 7 – ERINALDA SOARES TEIXEIRA
- 8 – MARIA VIRGEM BANDEIRA DIAS
- 9 – JAILTON SOARES DE SOUSA
- 10 – RAIMUNDA FERNANDES BARBALHO
- 11 – EDINA MARIA CAMPELO COSTA
- 12 – JARDIEL BANDEIRA
- 13 – JAQUELINE BRITO DA CRUZ BARROS
- 14 – FRANCISCA JAIRA DOS SANTOS DIAS
- 15 – ANTONIO CARNEIRO NETO
- 16 – DOMINGAS DOS SANTOS REIS SILVA
- 17 – RAIMUNDA ALVES CARNEIRA
- 18 – ALINE NUNES BARROS CAVALCANTE
- 19 – SILVANA BANDEIRA COSTA
- 20 – MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA SOUSA
- 21 – JUSSANDRA DA SILVA COSTA
- 22 – ROSILENE CARDOSO ARAUJO
- 23 – MARIA PEREIRA DUARTE SANTOS
- 24 – JANAINA SOUSA FERREIRA
- 25 – ELIDA SABRINA SANTOS DINIZ REIS
- 26 – ROSEANE PEREIRA DA SILVA
- 27 – LUCIENE BANDEIRA COSTA
- 28 – MARQUILENE RIOS DOS SANTOS BILIO

Passagem Franca/MA, 17/10/2023.

**RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Educação  
Presidente da Comissão



---

## ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL

---



**MARLON SABA DE TORRES**  
Prefeito Municipal



**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA  
JÚNIOR**  
Vice-Prefeito Municipal



**EDMAR DE SOUSA COELHO JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete



**ROMYLOS DE SOUSA COELHO**  
Secretário Municipal de Administração



**ANTÔNIO RENATO MADEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Educação



**MARCELA SABA DE TORRES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Cultura



**CLÁUDIO JOSÉ CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Esporte



**ERICA RAQUEL DINIZ CARVALHO**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**JOSÉ PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**SILMÁRIO PEREIRA DO VALE**  
Secretário Municipal de Agricultura



**LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA**  
Secretária de Saúde



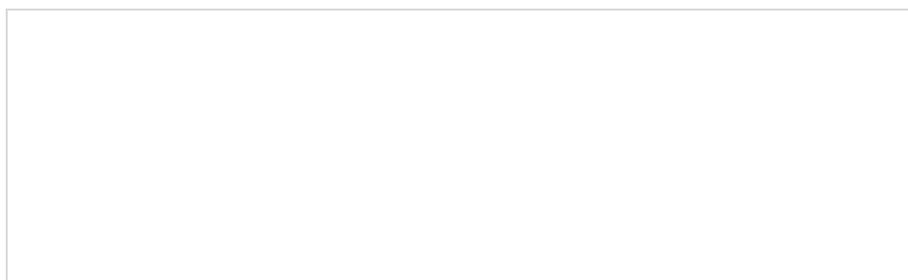
**LAINÉ KELLY CARDOSO TRIGUEIRO**  
Procuradora Geral do Município



**GUSTAVO NOLETO DIAS**  
Controlador Interno



**JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DIAS**  
Secretário Municipal de Habitação



PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO

PASSAGEM FRANCA – MA, CEP: 65.680-000

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Telefone: (99) 3558 1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11